Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.472.966 - RS (2019/0081267-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	:	FABRICIO ZIR BOTHOME - RS044277
ADVOGADA	:	LAURA WOLFF PLETSCH - RS078388
AGRAVADO	:	RENY MANOELITA GLOOR LACHINI
AGRAVADO	:	PARAGUACU GUEDES DA SILVEIRA
AGRAVADO	:	GETULIO JOSE PEREIRA
AGRAVADO	:	CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO	:	RAIMAR ALCIDO SCHEURER
AGRAVADO	:	JORDAO ANGELO CALLEGARI
AGRAVADO	:	ANTONIO CARLOS GELCICH SILVEIRA
ADVOGADOS	:	ADRIANA MARIA TORMENA - RS052295
		PAULO LUIZ PEREIRA - RS051771
		EVERSON PRANKE LOUZADA - RS076415

DESPACHO

Trata-se de agravo interposto contra decisão monocrática da Presidência.

Assim dispõe o art. 21-E, § 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:

> § 2.º Interposto agravo interno contra a decisão do Presidente proferida no exercício das competências previstas neste artigo, os autos serão distribuídos, observado o disposto no art. 9.º deste Regimento, caso não haja retratação da decisão agravada.

Não sendo, portanto, caso de retratação, **determino a distribuição do agravo**.

Brasília, 14 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente